



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação nº 031/2016.

Tomada de Preços nº 001/2016.

O Município de Carrancas, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Padre Toledo Taques - 235 - Centro, C.N.P.J. 17.953.332/0001-93, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que se encontra aberto Processo de Licitação nº 031/2016, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em regime de execução de Empreitada global conforme medição mensal para a **contratação pelo Município, a preço global, de empresa especializada para execução estrutura metálica**, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos incluindo o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas.

1 - LOCAL E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS:

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas:

Deverão ser protocolados até às 09 horas do dia 28/09/2016.

1.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrancas fará o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) até o horário limite constante do preâmbulo deste Edital;

1.2. Audiência pública para julgamento (habilitação e possível julgamento das propostas) desta Tomada de Preços acontecerá conforme segue:

1.2.1. Local: Prefeitura Municipal de Carrancas, sito à Rua Padre Toledo Taques - 235 - Centro;

1.2.2. Data: 28 de setembro de 2016

1.2.3. Horário: 09h.

2 - DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Execução de Estruturas Metálicas em Duas águas com cobertura de telhas galvanizadas no Salão anexo à casa localizada na Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, no município de Carrancas-MG, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em atendimento a Prefeitura Municipal de Carrancas - MG, tudo em conformidade com as especificações e orientações dos anexos V, VI, VIII e IX, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

- 3.1. - ANEXO I – Minuta de Contrato;
- 3.2. - ANEXO II – Declaração de Ciência do Conteúdo do Edital;
- 3.3. - ANEXO III – Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- 3.4 – ANEXO IV - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 3.5. - ANEXO V – Projeto de execução (planta);
- 3.6. - ANEXO VI – Memorial Descritivo;
- 3.7. - ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta de Preços;
- 3.8. – ANEXO VIII – Planilha de serviços;
- 3.9 - ANEXO IX - Cronograma físico-financeiro;
- 3.10 - ANEXO X - Atestado de visita;
- 3.11 – ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional;
- 3.12 - ANEXO XII – Modelo Termo de Renúncia (apresentação optativa).

4 - DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, nos dias úteis, nos horários das 07:00 horas às 16:00 horas, diretamente na Comissão de Licitação da Prefeitura e, para participação, adquiri-lo mediante disposto na **Cláusula 7.1;**

4.2. A participação na presente LICITAÇÃO significará, que o interessado terá examinado cuidadosamente o presente Edital, seus anexos, as especificações e outros elementos fornecidos, que os terá comparado, avaliados e encontrados corretos. Que quando necessário tenha obtido desta Prefeitura satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados. Que tenha pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto da LICITAÇÃO e por fim, assim sendo, que aceita, integral e irrevogavelmente, os termos deste Edital.

5. – DO CADASTRO PRÉVIO;

5.1. – O Licitante deverá estar obrigatoriamente cadastrado na Prefeitura Municipal com Certificado de Regularidade Cadastral emitido com data de até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação ou seja **23 de setembro de 2016.**

5.2. – Documentos necessários ao cadastramento, obrigatoriamente autenticados e, quando não se tratar de original, para autenticação pelo Setor de Cadastro, contra apresentação de original:

5.2.1. - Cédula de identidade dos sócios em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada, do proprietário no caso de empresa individual. Nos casos de S/A, cédula de identidade dos administradores acompanhada de cópia de publicação da ata de eleição;

5.2.2. - Registro no cartório competente, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5.2.3. - Ato constitutivo ou ultima alteração do estatuto ou contrato social válido, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, cópias das devidas publicações;

5.2.4. – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

5.2.5. - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual (Cartão de Inscrição Estadual) do estado em que a empresa possui sua sede, no caso de participação da filial, do estado em que esteja cadastrada;

5.2.6. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente na atividade específica desta LICITAÇÃO;

5.2.7. - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento);

5.2.8. - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.2.9. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.10. - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.11. - Certidão de Situação de Regularidade do Empregador junto ao FGTS;

5.2.12. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.13. - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

5.2.14. - Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

5.2.14.1. - A empresa com sede fora do Estado de Minas Gerais, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/MG como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5.2.15. – Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes em pelo menos 50% daqueles indicados como parcela de maior relevância;

5.2.16. - Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica definida neste edital;

5.2.17. - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

5.2.18. - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação, ou similares.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.002.04.122.0402.1028.4.4.90.51.00 – Secretaria Municipal de Administração

7. – DO CUSTO DESTE EDITAL:

7.1. - A entrega de cópia do presente Edital pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, se fará com apresentação de um CD para que seja gravado o edital e seus anexos, sem nenhum custo, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou pelo site www.carrancas.mg.gov.br;

7.2. - O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8. – DAS EMPRESAS LICITANTES:

8.1. - Poderão participar da presente Licitação as empresas nacionais ou estrangeiras que satisfaçam as condições estabelecidas nesse Edital;

8.2. - Não serão admitidas na presente LICITAÇÃO:

8.2.1. - Empresas reunidas ou consórcio;

8.2.2. - Empresas em processo de falência ou concordata;

8.2.3. - Empresas que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar com o poder Público a qualquer título, ou que não demonstrem a sua regular habilitação nos termos exigidos neste edital;

8.2.4. - Empresas que estão sujeitas às restrições do art. 9º da Lei 8.666/93;

9. – DA VISITA TÉCNICA:

9.1. - A licitante deverá nomear um representante, documentado por carta de credenciamento da empresa, para efetuar visita técnica no local de prestação dos serviços, quando será lavrado Termo de Vistoria, documento a ser apresentado na licitação. A visita técnica ao local da realização dos serviços poderá ser agendada junto ao setor de obras da Prefeitura Municipal de Carrancas, devendo ser efetuada **até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

9.2. - A comprovação de pertencer ao quadro de diretores da mesma se dará respectivamente com a apresentação dos documentos em originais ou em xerox autenticados do contrato social, que serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo vedado a apresentação de documentação por fax.

9.3. - Não será expedido Atestado em favor de empresa, cujo profissional não atenda ou, não apresente a documentação exigida.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. - A documentação para habilitação será entregue em envelope grande, fechado, não grampeado com a seguinte inscrição externa:

**À
Prefeitura Municipal de Carrancas /MG
Comissão Permanente de LICITAÇÃO
Processo de Licitação Nº 031/2016
Tomada de Preços Nº 001/2016
(Nome da empresa participante)
Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.2. - Documentação com validade no mínimo até a data de abertura dos envelopes, na ordem numérica idêntica ao abaixo solicitada, obrigatoriamente autenticada, quando não se tratar de original ou para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contra apresentação de original nos termos do item 12.1.1;

10.3. - Estarão contidos no envelope de habilitação, a seguinte documentação:

10.3.1. - Ofício em papel timbrado, assinado, endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, relacionando toda a documentação contida no envelope, idêntico aos itens abaixo relacionados;

10.3.2. - Procuração com firma reconhecida, outorgada ao representante presente, específica para esta LICITAÇÃO;

10.3.3. – Certidão de Regularidade Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Carrancas;

10.3.4. - Certidão simplificada da JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) ou do estado em que for sede, que comprove ter a proponente Capital Social igual ou superior a R\$ 3.598,34 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 totalmente integralizado e registrado na junta Comercial até a data de abertura do envelope de documentação;

10.3.8 - Declaração em papel timbrado da licitante, confirmando aceitação e concordância com as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos (**Anexo II**);

10.3.9 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**anexo III**);

10.3.10 - Atestado de Visita Técnica;

10.3.11 – Declaração de condição ME ou EPP.

10.3.12. - O licitante deverá apresentar, também, **declaração de disponibilidade** do profissional detentor da(s) certidão(ões), que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Carrancas, conforme modelo do **Anexo XI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.3.13 - Em hipótese alguma, serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição;

10.4. - Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor e quando comumente não declarada, aceitar-se-á aqueles com data de expedição de no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência, da data da habilitação;

10.5. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência;

10.6. - A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de habilitação, ficando estabelecido que os documentos com datas de validade vencidas durante o processo deverão ser substituídos até a assinatura do contrato.

10.7. - Serão inabilitados os LICITANTES que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação;

10.8. - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas;

10.9. - Não será permitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes fora do local, das datas e horários estipulados neste Edital;

10.10. - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou entregues em outros setores que não correspondam aos fixados neste Edital;

11 – DA PROPOSTA:

11.1. - A proposta será em uma via, entregue em envelope grande, fechado, não grampeado com a seguinte inscrição externa:

À Prefeitura Municipal de Carrancas /MG
Comissão Permanente de LICITAÇÃO
Processo de Licitação Nº 031/2016
Tomada de Preços Nº 001/2016.
(Nome da empresa participante)
Envelope nº 02 PROPOSTA.

11.2. - Estará contido no Envelope de Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

11.2.1. – **ANEXO VIII e IX** devidamente preenchido, em todas as suas páginas;

11.2.2 - Carta proposta de Preços conforme modelo constante do **ANEXO VII**, tendo por referência as informações contidas no **ANEXO VIII e IX**;

11.2.3 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir do resultado final do julgamento das propostas através de decisão que não caiba recurso administrativo. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

12 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO:

12.1. No local e hora designados pelo ato convocatório, o presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, abrirá audiência pública de Habilitação e Julgamento, declarando as empresas que entregaram os envelopes no horário previsto, devolvendo àquelas que não o fizeram, aos seus representantes presentes;

12.2. - Após o protocolo dos envelopes, somente serão aceitos documentos ou adendos, quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitações, com finalidade meramente elucidativa;

12.3. - Abertura dos envelopes de Habilitação:

12.3.1. - O presidente da Comissão colocará à disposição dos representantes legais, todo o conteúdo dos envelopes de habilitação dos LICITANTES, quando poderão conferir o atendimento das exigências do Edital, rubricando todos os documentos e declarando de público, a aceitação da habilitação ou o pedido de inabilitação, desta ou daquela LICITANTE, justificando o ato, que constará da ata;

12.3.2. - Nesta fase, a Comissão Permanente de LICITAÇÃO, poderá limitar-se-á a apenas conferir a ordem e a existência dos documentos relacionados no ofício de encaminhamento de habilitação, reservando-se o direito de abrir prazo para conferência geral e posterior publicação dos resultados de habilitação, ato que implicará em automático adiamento dos envelopes de propostas;

12.3.3. - Na Hipótese de todos os LICITANTES serem inabilitados, a Comissão, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, quando será exigida somente aquela necessária à complementação para correta habilitação;

12.3.4. - A Comissão de Licitações se reserva o direito de abrir o prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, para análise criteriosa da documentação, fazendo seu julgamento, habilitando, inabilitando e acatando ou não, pedidos de inabilitação, feitos por LICITANTES na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12.3.5. - A Comissão poderá solicitar, de qualquer LICITANTE, informações e esclarecimentos complementares, que deverão ser prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio do e-mail ou fax;

12.4. - Será descumprimento aos termos do presente Edital, punida com inabilitação, a não comprovação pela LICITANTE da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na documentação, ou a falta de apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, nos termos e prazos definidos pela Comissão;

12.5. - Findo o prazo do subitem 12.3.4, no dia útil imediatamente posterior, a Comissão enviará à Imprensa Oficial do Município, para publicação, resultado da fase de Habilitação, abrindo-se assim prazo para interposição de recursos;

12.6. - Recebidos os recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, processados e julgados, a Comissão publicará na Imprensa Oficial do Estado, o resultado final da Habilitação, informando a data, hora e local para abertura dos envelopes de propostas e seu devido julgamento, data em que a Comissão Permanente de Licitações devolverá os envelopes de propostas das LICITANTES inabilitadas;

12.7. - A concordância expressa de todos os LICITANTES, da desistência de interposição de recursos, contra as ressalvas, se apresentadas, ficará somente sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, promover a análise e julgamento da documentação, fato que ensejará apenas recursos ou impugnações das decisões da Comissão;

12.8. – A providência do subitem anterior, levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitações, não cerceará direitos de terceiros em questionar o processo, nos termos previstos na Legislação pertinente;

12.9. - Após a promulgação do resultado de habilitação:

12.9.1. - Não poderá o LICITANTE desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.9.2. - Deverá ser imediatamente comunicado por escrito pela LICITANTE à Comissão, a ocorrência de fato superveniente que a inabilite, incorrendo nos crimes previstos em Lei, caso não o faça.

13. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E JULGAMENTO:

13.1. - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que propor: MENOR PREÇO GLOBAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13.2. - A não ocorrência do que preceitua o item 13.7, em sessão anteriormente determinada e, tornada pública em órgão oficial, processar-se-á a abertura dos envelopes de propostas;

13.3. - O julgamento das propostas é privativo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, podendo, todavia recorrer a profissionais do quadro da Prefeitura, para elucidar dúvidas de ordem técnica;

13.4. - A Abertura dos envelopes de propostas será feita de um a um, com lançamento no mapa de apuração previamente elaborado para esse fim, dos resultados;

13.5. – Os Licitantes analisarão e farão os questionamentos nas propostas, rubricando-as e consignando em ata e sendo o caso seus pedidos de desclassificação;

13.6. - É prerrogativa da Comissão, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação junto a quaisquer dos LICITANTES, de informações e esclarecimentos complementares acerca da sua proposta;

13.7. - A Comissão de Licitações, se lhe convier, dada à complexidade deste Certame, poderá proferir sua decisão, após abertura de prazo determinado, marcando novo dia, hora e local para dar publicidade à sua decisão, levando em consideração os questionamentos consignados na ata;

13.8. - Serão desclassificadas de pronto:

13.8.1. - As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;

13.8.2. - As propostas que não atendam às especificações e formalidades do presente Edital;

13.8.3. - As propostas que contenham preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles que, fixados em valor cuja viabilidade seja questionada pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO ou por qualquer dos licitantes, não venham a ser satisfatoriamente justificados, mediante exposição clara e objetiva dos critérios adotados na sua composição e dos fatores demonstrativos de sua suportabilidade pela proponente, tal como requer o artigo 48, II da Lei 8.666/93, na redação dada pela Lei 8883/94;

13.8.4. - As propostas que contenham preços unitários e/ou global excessivos;

13.8.5 - O **Preço de Referência** valor máximo para contratação é de R\$ 35.983,40 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13.9. - Havendo na proposta apresentada divergência entre valores indicados em algarismo e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os expressos, desde que, exequíveis e caso contrário, esta será sumariamente desclassificada;

13.10. - Será considerado como desobediência aos termos do presente Edital, punida com a desclassificação, a não comprovação pelo LICITANTE da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta, ou a falta de apresentação das informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, solicitados pela Comissão, nos termos e prazos estipulados;

13.11. - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão em função do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, classificando-se em primeiro lugar a LICITANTE cuja proposta estiver de acordo com o Edital;

13.12. - Na Hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de LICITAÇÃO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, incluindo toda a documentação exigida no envelope de propostas;

13.13. - Em caso de empate entre 2(duas) ou mais propostas, aplicar-se-á os critérios previstos no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e, na persistência, se promoverá sorteio, em ato público realizado mediante convite a todos os LICITANTES habilitados;

13.14. - Não serão consideradas pela Comissão, quaisquer vantagens ou condições ofertadas, posteriores ou não constantes das propostas apresentadas no tempo, local e forma prevista neste Edital.

14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO remeterá ao Prefeito Municipal a informação da ordem de classificação das propostas, findo o prazo recursal;

14.2. - Ao submeter o acima descrito ao Prefeito Municipal, este adjudicará em favor do primeiro classificado, homologando o resultado ou não, uma vez que detém as prerrogativas legais para rejeitar, nos termos da Lei, uma ou todas as propostas, sem que tal ato implique em direito de indenização aos LICITANTES.

15. – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de LICITAÇÃO por irregularidade na aplicação na Lei 8.666/93 e correlatas, devendo protocolar o pedido, dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

15.2. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

15.3. - Da habilitação ou inabilitação do LICITANTE e/ou do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito, suspensivo se interposto no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do ato de lavratura da ata ou da publicação em órgão oficial;

15.4. - Interposto recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, devidamente intimados por Fax 35 3327-1238 ou e-mail www.licitacao@carrancas.mg.gov.br;

15.4.1. - O processo licitatório estará franqueado a todos os LICITANTES até o fim do quinquídio do fax ou e-mail emitido. Somente aqueles licitantes em que seu prazo ainda esteja correndo, poderão juntar documentos ao processo;

15.4.2. - O numero do fax ou e-mail do LICITANTE, para envio de comunicações, será transcrito do timbre dos ofícios ou informados diretamente a CPL por ocasião das audiências;

15.5. - O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio da que praticou o ato recorrido (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.6. - A interposição de recurso, impugnação ou pedido de reconsideração, deverão ser protocolados tempestivamente, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, junto à Comissão Permanente de LICITAÇÃO.

15.7. - Nos prazos de que trata o presente instrumento, serão por analogia, contados na forma do CPC – Código de Processo Civil, quando se exclui o dia do recebimento da intimação ou da publicação.

16. – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. - Encerrada a fase recursal e, após homologação desta LICITAÇÃO, o adjudicatário será convocado, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assine o respectivo instrumento contratual;

16.2. - O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

16.3. - Não comparecendo o adjudicatário, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, O Prefeito Municipal convocará os LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o estabelecido § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

16.4. - O CONTRATO será celebrado nos termos, da minuta de CONTRATO (ANEXO I), do presente Edital, seus anexos e, da proposta apresentada pelo adjudicatário;

16.5. - Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATO será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.6. - Poderá admitir-se, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação da LICITANTE-CONTRATADA com outrem, ou ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial do CONTRATO, quando houver concordância expressa da Prefeitura Municipal de Carrancas.

17. – PRAZO:

17.1. - As obras deverão estar totalmente concluídas em **30 (trinta)** dias a contar da emissão da primeira *Ordem de Serviço* pelo Prefeito Municipal.

17.2 – Os serviços terão seus preços fixo e irrevogável até a conclusão das obras.

18. – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

18.1. - A CONTRATANTE pagará à LICITANTE-CONTRATADA o valor dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, **em conformidade com cronograma físico-financeiro da empresa**, mediante medição aprovada pelo engenheiro responsável e apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com a Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade com o INSS.

18.2. - O prazo de pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 10 (dez dias) após cumpridas as exigências dos subitens 18.1;

18.3. - Será retido pela CONTRATANTE, valores aplicados sobre a nota fiscal obedecendo à legislação em vigor.

19. – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. - A fiscalização da execução do CONTRATO poderá ser feita diretamente pela Prefeitura ou contratação nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

19.2. - Caberá à FISCALIZAÇÃO, exercer rigoroso controle do cumprimento do CONTRATO, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo CONTRATO;

19.3. - A LICITANTE-CONTRATADA deverá permitir e facilitar o livre acesso a todas as suas dependências e afins, da FISCALIZAÇÃO, fornecendo todos os dados disponíveis referentes aos serviços prestados, objeto do CONTRATO.

20. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE-CONTRATADA:

20.1. - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

20.2. - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

20.3. - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

20.4. - Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

20.5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.6. - Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, bem como matrícula no INSS, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

21. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. - Correta fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO;

21.2. - Livre e imediato acesso à LICITANTE-CONTRATADA, nas áreas previstas neste CONTRATO;

21.3. - Imediata mobilização de pessoal e equipamentos da Prefeitura em casos de emergência ou calamidade;

21.4. - Fiscalizar a permanência das condições da LICITANTE-CONTRATADA, quando da habilitação;

21.5. - Cumprir no prazo previsto, as medições e conferências necessárias ao cumprimento do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

21.6. - Efetuar os pagamentos, nos prazos e forma previstos neste CONTRATO.

21.7 – Fazer cumprir as normas relativas à medição, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

22. – DAS PENALIDADES:

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

22.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

22.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem previa comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

22.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

22.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Carrancas - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Carrancas - MG.

22.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Carrancas- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

22.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Carrancas - MG, devidamente justificado;

22.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penalidades descritas no item 22.1;

22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções sera assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.9. - A rescisão do CONTRATO se dará dentro das hipóteses, formalidades e penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

23. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n^o 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

23.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 23.2, poderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

23.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 23.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 23.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

23.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

subitem 23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

23.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

23.7.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

24. – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

24.1. - Os casos omissos ou não previstos no presente Edital e, não estando preceituados em Lei, serão resolvidos por deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

24.2. - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do CONTRATO a ser firmado, ou em exigir prerrogativas decorrentes do Edital, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

24.3. - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito, fundamentado;

24.4. - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente LICITAÇÃO;

24.5. - As empresas LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

24.6. - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

24.7. - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.8. - Elege-se o foro da Comarca de Itumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, para soluções de questões incidentes, decorrentes deste Edital.

Carrancas, 09 de setembro de 2016.

CÉLIO MIGUEL FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CARRANCAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com sede à Rua Padre Toledo Taques, nº 235, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, Carrancas MG, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à Rua _____, nº _____, nesse ato representada pelo seu (diretor, sócio ou gerente) Sr. (_____), brasileiro, (estado civil), (profissão), com CPF nº (_____), residente e domiciliado à (Rua, nº, Bairro, na cidade de), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato de execução de obra de cobertura metálica, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº 031/2016 - Tomada de preços nº 001/2016, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE CONTRATO:

2.1. - Este contrato estabelece seu objeto, condições para sua execução, expressa nas cláusulas abaixo, que definem direitos, obrigações e responsabilidades das partes, vinculadas ao Processo de Licitação nº 031/2016 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, nos termos de seu Edital, anexos e proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Execução de Estruturas Metálicas em Duas águas com cobertura de telhas galvanizadas no Salão anexo à casa localizada na Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, no município de Carrancas-MG, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, em atendimento a Prefeitura Municipal de Carrancas - MG, tudo em conformidade com as especificações e orientações dos anexos V, VI, VIII e IX, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. - O regime é de execução empreitada por preços global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), com base na proposta vencedora constante no processo licitatório.

CLAUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – A CONTRATANTE pagará à LICITANTE-CONTRATADA o valor dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, **em conformidade com cronograma físico-financeiro da empresa**, mediante medição aprovada pelo engenheiro responsável e apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com a Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade com o INSS.

6.2 - O prazo de pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 10 (dez dias) após cumpridas as exigências do subitem 6.1;

6.3.- Será retido pela CONTRATANTE, valores aplicados sobre a nota fiscal obedecendo a legislação em vigor;

6.4 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como o último pagamento ficam vinculados à última vistoria do responsável técnico do Município, que verificará se a obra foi executada em conformidade com o projeto básico e demais disposições do presente Edital, devendo ser efetuadas as correções de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização antes da emissão do Termo Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O contrato terá os seus preços fixos e irremovíveis

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO:

8.1 - As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Prefeito Municipal, devendo ser concluídas em **30 (trinta) dias**, improrrogáveis, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou justo motivo aceito pela Administração, no que caberá a prorrogação mediante termo aditivo.

8.2 - A emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante somente ocorrerá mediante a apresentação, pela Contratada, do certificado de inscrição da obra junto ao CEI - Cadastro Específico do INSS, devidamente registrado em seu nome.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com termo final em de de, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.002.04.122.0402.1028.4.4.90.51.00 – Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

11.2. - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

11.3. - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

11.4. - Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

11.5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.6. - Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, bem como matrícula no INSS, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

11.7 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. - Correta fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12.2. - Livre e imediato acesso à CONTRATADA, nas áreas previstas neste contrato;

12.3. - Imediata mobilização de pessoal e equipamentos da Contratante em casos de emergência ou calamidade;

12.4. - Fiscalizar a manutenção das condições da CONTRATADA, quando da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12.5. - Disponibilizar as verbas previstas no Contrato, para o cumprimento, pela CONTRATADA.

12.6. - Cumprir no prazo previsto, as medições e conferências necessárias ao cumprimento do contrato;

12.7. - Efetuar os pagamentos, nos prazos e forma previstos neste contrato;

12.8 – Fazer cumprir as normas relativas à medição, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

13.1. - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pela Prefeitura, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito à Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Secretário Municipal, que encaminhará ao órgão competente, para as providências recomendáveis, inclusive para o caso de aplicação de penalidades;

13.3. - A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o livre acesso a todas as dependências e afins, às atividades da FISCALIZAÇÃO, fornecendo todos os dados disponíveis referentes aos serviços prestados, objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem previa comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

14.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Carrancas - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Carrancas - MG.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Carrancas- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Carrancas - MG, devidamente justificado.

14.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penalidades descritas no item 14.1

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. - Este Contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

15.2. - Nas rescisões sujeitas a multa, esta será de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total deste contrato, pagos por quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, seus anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.2. - Este CONTRATO é regido pelas disposições da Lei 8666/93, e suas alterações.

16.3. - A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

16.4. - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste, ou em exigir prerrogativas decorrentes do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 – No ato da autorização do pagamento da última parcela referente a execução da obra será firmado o Termo de Recebimento Provisório da obra para que, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, seja verificada a adequação do objeto as cláusulas contratuais e, portanto, emitido o termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

8.1. - Elege-se o foro da Comarca de Itumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, para soluções de questões incidentes, decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 031/2016.

Tomada de Preços Nº 001/2016.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Declaro haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações referentes à execução do objeto da Tomada de Preços supra citada, inclusive quanto às condições de pagamento.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 031/2016.

Tomada de Preços Nº 001/2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Nº: 031/2016
Tomada de Preços Nº 001/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 031/2016.

Tomada de Preços Nº 001/2016.

ANEXO V

PROJETO DE EXECUÇÃO (PLANTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO Nº : 031/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

**Prefeitura Municipal de Carrancas
Construção de Cobertura no Salão anexo à casa localizada na R. Floriano Peixoto, no Bairro Centro.**

1. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

A cobertura será em duas águas, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,50 mm de espessura, na cobertura. Deverá conter calhas de chapa galvanizada e condutores de ap do telhado em tubo PVC esgoto, inclusive conexões e suportes, 75mm. As telhas deverão seguir as especificações constantes na planilha orçamentária.

ALFREDO CARLOS GUIMARÃES
CREA-MG 34585/D
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII Modelo de Carta Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 031/2016.
Tomada de Preços Nº 001/2016.

PROPOSTA COMERCIAL:

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável Técnico:

Apresentamos abaixo nossa proposta:

1 - Preço Global
Valor em algarismos:
R\$:
Valor por extenso:
().

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaro de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inclusive gerenciamento das atividades, exigidos para a execução do objeto da LICITAÇÃO, bem como quaisquer outras despesas, sejam de que naturezas forem.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº : 031/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PLANILHA DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO Nº : 031/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO Nº : 031/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa
_____, CNPJ _____,
através de seu representante credenciado compareceu à visita técnica referente a
licitação em epígrafe, realizada no dia ___ de _____ de 2016, às ___ horas.

José Raimundo dos Santos
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Processo de Licitação Nº 031/2016.

Tomada de Preços Nº 001/2016.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação no certame, é sócio, proprietário, empregado ou contratado da empresa, ou estará disponível para integrar a equipe que executará os serviços, na data da assinatura do contrato. Será admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XII (apresentação optativa)

_____ (proponente)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrancas.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)